Rectificação n.º 652/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 3837/2005 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que, no 3.º parágrafo, onde se lê «através do despacho n.º 21 155/99, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999.» deve ler-se «através do despacho n.º 21 115/99, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999.», no 5.º parágrafo, onde se lê «tratamento médico apropriado com análogos da somatostatina não normalizou as concentrações de IGIF-I ou não foi tolerado.» deve ler-se «tratamento médico apropriado com análogos da somatostatina não normalizou as concentrações de IGF-I ou não foi tolerado.», no n.º 9, onde se lê «É revogado o despacho n.º 21 155/99, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999.» deve ler-se «É revogado o despacho n.º 21 115/99, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999.» e, no anexo, onde se lê «tratamento médico apropriado com análogos da somatostatina não normalizou as concentrações de IGIF-I ou não foi tolerado.» deve ler-se «tratamento médico apropriado com análogos da somatostatina não normalizou as concentrações de IGF-I ou não foi tolerado.».

6 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal.*

Rectificação n.º 653/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, o despacho n.º 5775/2005, rectifica-se que, no quarto parágrafo, onde se lê «O despacho n.º 21 212/2003, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003» deve ler-se «O despacho n.º 11 728/2004, de 17 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 15 de Junho de 2004».

8 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal.*

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso n.º 4354/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 02/05 — interno geral de ingresso para chefe de repartição.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação de 17 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição para provimento de um lugar do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde Algarve, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 Dezembro, publicado no 6.º suplemento ao *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, distribuído em 12 de Junho de 1997.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na unidade orgânica correspondente ao conceito de repartição que tem por atribuição o desenvolvimento de actividades de índole administrativa relacionadas com as áreas de pessoal, contabilidade, aprovisionamento, arquivo e expediente geral.

4 — O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas à Administração Regional de Saúde do Algarve, sito no Largo do Carmo, 3, 8000 Faro, sendo o vencimento o previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho, ou seja:

a) Possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom;*
b) Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (gerais e específicos);
b) Avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será ponderada de 0 a 20 valores (prova de conhecimentos gerais de 0 a 10 valores e de conhecimentos específicos de 0 a 10 valores), será escrita, terá a duração de três horas e será permitida a consulta de legislação ou documentação.

6.2 — A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

6.3 — A prova escrita de conhecimentos gerais será efectuada com base no programa aprovado pelo despacho da Ministra da Saúde n.º 61/95, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1995, e incidirá sobre cinco de entre os seguintes temas:

Orgânica do Ministério da Saúde;
Orgânica do serviço que abre o concurso;
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
Lei de bases da saúde;
Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego;
Estatuto Disciplinar;
Faltas, férias e licenças;
Carta Deontológica da Administração Pública;
Princípios gerais do procedimento administrativo.

6.4 — A prova escrita de conhecimentos específicos incidirá sobre os seguintes temas:

Recrutamento e selecção de pessoal;
Quadros e carreiras;
Acumulação de funções públicas ou privadas;
Acidentes em serviço;
Regime de duração e horários de trabalho;
Trabalho extraordinário e suplementar;
Ajudas de custo;
Estatuto remuneratório;
Regime jurídico das despesas públicas/contratação;
Plano oficial de contas dos serviços de saúde.

6.5 — A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{6PC+4AC}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

6.6 — Todos os valores resultantes da aplicação de operações matemáticas serão arredondados até as centésimas. Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate serão os previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.7 — Em anexo indica-se a legislação e bibliografia da prova de conhecimentos.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. Também constam de acta os temas das provas de conhecimento, bem como a natureza e a duração das provas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Faro, situado no Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro, e entregue no serviço de expedição geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado por correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no n.º 5.1 do presente aviso;